



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

33

Vaca

LEI N.º 217 / 2.004.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.005, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEILA AYUB VACA, Prefeita Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de Novembro 2.004, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, do artigo 26 da Lei Federal nº. 101/00, e do artigo 14 da Lei Municipal nº. 190/03, que disciplina sobre a concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições, às entidades abaixo relacionadas os seguintes valores:-

1. Subvenção Social à Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles – R\$ 174.000,00;
2. Subvenção Social ao Hospital Dr. Amaral de Carvalho de Jaú – R\$ 3.000,00;
3. Subvenção Social à Creche e Centro Educativo Dona Josefina Lorenzetti – R\$ 30.000,00;
4. Subvenção Social à APAE de Lençóis Paulista – R\$ 2.000,00;
5. Subvenção Social ao Lar Nossa Senhora dos Desamparados de Lençóis Paulista – R\$ 2.000,00;
6. Contribuição ao Borebi Esporte Clube – 3.000,00;
7. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal para Conservação de Vias Públicas – 40.000,00.

Artigo 2º - Os valores acima encontram-se disponibilizados na proposta orçamentária da Prefeitura Municipal de Borebi, para o exercício de 2.005, nas respectivas Unidades Orçamentárias, limitados aos valores ali inseridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

34

Daca

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.005.

Borebi, em 30 de Novembro de 2004.

Leila Ayub Daca
LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 30 de Novembro de 2004.

Roberto Santino Sasso
ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC/SP 169.149/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

025

LEI N.º 217 A/2004.

Vaca

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI A RECEBER, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO – FECOP.

LEILA AYUB VACA, Prefeita Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de Junho de 2.004, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual n.º 11.160, de 18 e junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º. 46.842, de 19 de junho de 2002;

II – Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras e infra-estrutura, em observância ao artigo 10º do Decreto Estadual n.º. 46.842, de 19 de junho de 2002;

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

036

Daca

Artigo 2º - A transferência, objeto da cláusula primeira, destina-se a aquisição de uma pá carregadeira.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 01 em Julho de 2004.

Leila Ayub Vaca
LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 01 em
Julho de 2004.

Roberto Santino Sasso
ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC/SP 169.149/0-6